



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BOTUCATU

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano XXXVI | Edição nº 3007A

Página 1 de 53

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	26
Portarias	27
Turismo	28
EDITAL	28
Departamento de Licitações	38
Licitações e Contratos	38
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO	38
Atas de registro de preço	39
Suspensão	52
Errata	52
Departamento de Compras	52
Autorização da Autoridade Competente	52
Poder Legislativo	52
Atos Oficiais	52
Portarias	52

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Botucatu, instituído pela
Lei nº 6239/2021 é o órgão oficial de publicações do município.

Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**
ESTADO DE SÃO PAULO**LEI COMPLEMENTAR Nº 1459**

de 6 de outubro de 2026

*(Projeto de Lei Complementar nº 27/2026)**“Altera o Quadro de Pessoal e dá outras providências.”*

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Art. 1º O Quadro I, os Anexos I, II, III e a Tabela II do Anexo X, que integram a Lei Complementar nº 912, de 13 de dezembro de 2011 ficam mantidos com as alterações das legislações posteriores e as constantes desta Lei Complementar.

Art. 2º. O artigo 18, da Lei Complementar nº. 912, de 13 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18. A estrutura administrativa expressa no art. 17, desta Lei Complementar, compreenderá a seguinte subordinação hierárquica:

1.0.0.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

(...)

1.0.2.0.0- Revogado

1.0.4.0.0- Revogado

1.0.5.0.0- SUBPREFEITURA VITORIANA/BALNEÁRIO

(...)

1.1.1.0.0 - DIVISAO DE CONTROLE INTERNO

(...)

1.14.0.0.0 - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

1.14.1.0.0 - DIVISÃO DE CONVÊNIOS

1.14.1.1.0 - SEÇÃO DE CONVÊNIOS

1.15.0.0.0- DEPARTAMENTO DE GESTÃO, CONTROLE E OPERAÇÕES DA FROTA MUNICIPAL

1.15.1.0.0- DIVISÃO DE GESTÃO, CONTROLE E OPERAÇÕES DA FROTA MUNICIPAL

1.15.1.1.0- SEÇÃO DE GESTÃO DE FROTAS MUNICIPAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1459

de 6 de outubro de 2026

(Projeto de Lei Complementar nº 27/2026)

1.15.1.2.0- SEÇÃO DE CONTROLE OPERACIONAL DE FROTAS
MUNICIPAIS

(...)

35.0.0.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

(...)

35.1.0.0.0 - Revogado

35.1.0.0.1 - Revogado

35.1.1.0.0 - Revogado

35.1.1.1.0 - Revogado

35.1.1.1.1 - Revogado

35.1.2.0.0 - Revogado

35.1.2.1.0 - Revogado

(...)

35.5.0.0.0 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

35.5.0.0.1 - SETOR DE ARQUIVO EM CONTABILIDADE

35.5.1.0.0 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE

35.5.1.1.0 - SEÇÃO DE CONTADORIA

35.5.1.1.1 - SETOR DE TOMADA DE CONTAS

(...)"

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de setembro de 2026.

Fábio Vieira de Souza Leite

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 29 de setembro de 2026 - 171º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**
ESTADO DE SÃO PAULO**LEI COMPLEMENTAR Nº 1459**

de 6 de outubro de 2026

(Projeto de Lei Complementar nº 27/2026)

QUADRO I					
Quadro de Pessoal: Empregos, Cargos, Funções em Comissão.					
SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
TABELA	Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO E LOTAÇÃO	Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO E LOTAÇÃO	TABELA
----	----	----	1	Auxiliar de Escritório Departamento de Ouvidoria Municipal	PPII
PPII	3	Auxiliar de Escritório Procuradoria Jurídica	1	Auxiliar de Escritório Procuradoria Jurídica	PPII
PPII	2	Auxiliar de Escritório Seção de Apoio ao Sistema Integrado de Licenciamento e Emissão de Alvarás	1	Auxiliar de Escritório Seção de Apoio ao Sistema Integrado de Licenciamento e Emissão de Alvarás	PPII
----	----	----	3	Auxiliar de Escritório Secretaria Municipal de Meio Ambiente	PPII
PPII	1	Auxiliar de Escritório Departamento de Participação Popular	----	----	----
PPII	2	Auxiliar de Escritório Seção de Licitações	4	Auxiliar de Escritório Seção de Licitações	PPII
PPII	3	Auxiliar de Escritório Setor de Inventário	5	Auxiliar de Escritório Setor de Inventário	PPII
PPII	1	Auxiliar de Serviços Setor de Benefícios e Vantagens	----	----	----
----	----	----	1	Auxiliar de Escritório Setor de Benefícios e Vantagens	PPII
PPII	2	Auxiliar de Escritório Seção de Administração de Pessoal	3	Auxiliar de Escritório Seção de Administração de Pessoal	PPII
PPII	2	Auxiliar Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social	3	Auxiliar Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social	PPII
PPII	1	Técnico Agrícola Divisão de Parques, Áreas Verdes, Paisagismo e Arborização Urbana	----	----	----
PPII	2	Técnico Agrícola Divisão de Educação Ambiental	----	----	----

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**
ESTADO DE SÃO PAULO**LEI COMPLEMENTAR Nº 1459**

de 6 de outubro de 2026

(Projeto de Lei Complementar nº 27/2026)

----	----	----	3	Técnico Agrícola Departamento de Abastecimento	PPII
PPII	8	Trabalhador Braçal Seção de Arborização Pública e Viveiro Municipal	7	Trabalhador Braçal Seção de Arborização Pública e Viveiro Municipal	PPII
PPII	3	Trabalhador Braçal Divisão de Educação Ambiental	2	Trabalhador Braçal Divisão de Educação Ambiental	PPII
PPII	3	Trabalhador Braçal Departamento de Abastecimento	5	Trabalhador Braçal Departamento de Abastecimento	PPII
PPII	1	Vigia Setor de Mercado Municipal	----	----	----
----	----	----	1	Vigia Departamento de Engenharia de Tráfego	PPII
PPII	3	Auxiliar Administrativo Divisão da Receita	5	Auxiliar Administrativo Divisão da Receita	PPII
PPII	1	Auxiliar Administrativo Seção de Convênios	4	Auxiliar Administrativo Seção de Convênios	PPII
PPII	7	Auxiliar de Serviços Gerais Departamento de Obras e Serviços Municipais	4	Auxiliar de Serviços Gerais Departamento de Obras e Serviços Municipais	PPII
----	----	----	2	Auxiliar de Serviços Gerais Departamento da Defesa Civil	PPII
----	----	----	1	Auxiliar de Serviços Gerais Divisão de Aterro Sanitário e Resíduos Sólidos	PPII
PPII	30	Motorista Seção de Controle de Frotas	29	Motorista Seção de Controle de Frotas	PPII
PPII	5	Motorista Seção de Limpeza Pública	4	Motorista Seção de Limpeza Pública	PPII
----	----	----	2	Motorista Departamento da Defesa Civil	PPII
PPII	4	Engenheiro Divisão de Obras	3	Engenheiro Divisão de Obras	PPII
----	----	----	1	Engenheiro Departamento de Engenharia de Tráfego	PPII

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**
ESTADO DE SÃO PAULO**LEI COMPLEMENTAR Nº 1459**

de 6 de outubro de 2026

(Projeto de Lei Complementar nº 27/2026)

PPII	4	Pedreiro Setor de Galeria de Águas Pluviais	3	Pedreiro Setor de Galeria de Águas Pluviais	PPII
----	----	----	1	Pedreiro Divisão de Limpeza Pública	PPII
PPII	16	Trabalhador Braçal Setor de Pavimentação Asfáltica	14	Trabalhador Braçal Setor de Pavimentação Asfáltica	PPII
PPII	3	Trabalhador Braçal Divisão Obras	2	Trabalhador Braçal Divisão de Obras	PPII
PPII	1	Trabalhador Braçal Departamento de Participação Popular	5	Trabalhador Braçal Departamento de Participação Popular	PPII
PPII	2	Tratorista Seção de Maquinas Pesadas	1	Tratorista Seção de Maquinas Pesadas	PPII
----	----	----	1	Tratorista Divisão de Limpeza Pública	PPII
PPII	2	Operador de Maquinas Pesadas Divisão de Limpeza Pública	3	Operador de Maquinas Pesadas Divisão de Limpeza Pública	PPII
PPII	8	Trabalhador Braçal Seção de Construção Civil	7	Trabalhador Braçal Seção de Construção Civil	PPII
----	----	----	1	Trabalhador Braçal Tiro de Guerra	PPII
PPII	1	Auxiliar de Serviços Gerais Departamento do Terminal Rodoviário	----	----	----
PPII	1	Auxiliar de Serviços Gerais Departamento de Relações Institucionais	----	----	----
----	----	----	2	Auxiliar de Serviços Gerais Departamento de Zeladoria e Serviços	PPII
PPII	13	Jardineiro Setor de Implantação e Conservação de Jardins	12	Jardineiro Setor de Implantação e Conservação de Jardins	PPII
----	----	----	1	Jardineiro Subprefeitura de Rubião Junior	PPII
PPII	39	Trabalhador Braçal Setor de Capinação e Varredura	36	Trabalhador Braçal Setor de Capinação e Varredura	PPII

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**
ESTADO DE SÃO PAULO**LEI COMPLEMENTAR Nº 1459**

de 6 de outubro de 2026

(Projeto de Lei Complementar nº 27/2026)

----	----	----	2	Trabalhador Braçal Subprefeitura de Rubião Junior	PPII
PPII	1	Assistente de Processamento de Dados Departamento de Turismo	----	----	----
PPII	1	Assistente de Processamento de dados Seção de Tecnologia e Recursos da Informação	2	Assistente de Processamento e Dados Seção de Tecnologia e Recursos da Informação	PPII
PPII	3	Trabalhador Braçal Setor de Arquivo em Contabilidade e Convênios	----	----	----
----	----	----	2	Trabalhador Braçal Setor de Arquivo em Contabilidade	PPII
----	----	----	1	Trabalhador Braçal Divisão de Convênios	PPII
----	----	----	1	Supervisor dos Serviços de Convênios Divisão de Convênios	PPIII
----	----	----	1	Encarregado dos Serviços de Convênios Divisão de Convênios	PPIII
PPIII	1	Supervisor de Orçamento Seção de Convênios	----	----	----
----	----	----	1	Supervisor de Orçamento Departamento de Planejamento Orçamento e Gestão Econômica	PPIII
PPIII	1	Encarregado de Bombas de Combustíveis Setor de Abastecimento	----	----	----
PPIII	1	Supervisor de Manutenção de Reparos de Veículos Seção de Oficina Mecânica	2	Supervisor de Manutenção de Reparos de Veículos Seção de Oficina Mecânica	PPIII
PPII	2	Trabalhador Braçal Setor de Abastecimento	1	Trabalhador Braçal Setor de Abastecimento	PPII
PPII	2	Trabalhador Braçal Seção de Oficina Mecânica	3	Trabalhador Braçal Seção de Oficina Mecânica	PPII
----	----	----	1	Auxiliar Administrativo Procuradoria Jurídica	PPII
PPII	911	Professor de Educação Básica Coordenadoria de Educação Básica	934	Professor de Educação Básica Coordenadoria de Educação Básica	PPII

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**
ESTADO DE SÃO PAULO**LEI COMPLEMENTAR Nº 1459**

de 6 de outubro de 2026

(Projeto de Lei Complementar nº 27/2026)

PPII	2	Auxiliar de Escritório Secretaria Municipal de Turismo	4	Auxiliar de Escritório Secretaria Municipal de Turismo	PPII
PPII	5	Trabalhador Braçal Coordenadoria de Alimentação Escolar	6	Trabalhador Braçal Coordenador de Alimentação Escolar	PPII
----	----	----	1	Supervisor dos Serviços de Comunicação Secretaria Municipal de Comunicação	PPIII
PPIII	2	Coordenador de Projeto Social de Alta Complexidade Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3	Coordenador de Projeto Social de Alta Complexidade Centro de Referência Especializado de Assistência Social	PPIII
PPII	28	Assistente Social Centro de Referência Assistência Social	30	Assistente Social Centro de Referência Assistência Social	PPII
----	----	----	1	Auxiliar de Escritório Setor de Atendimento ao Procon	PPII
PPII	4	Auxiliar de Escritório Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	6	Auxiliar de Escritório Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	PPII
PPII	2	Auxiliar de Escritório Secretaria Municipal de Cultura	4	Auxiliar de Escritório Secretaria Municipal de Cultura	PPII
----	----	----	1	Chefe da Divisão de Controle Interno Divisão de Controle Interno	PPIII
PPII	1	Controlador Interno Departamento de Controle Interno	----	----	----
----	----	----	3	Controlador Interno Divisão de Controle Interno	PPII
----	----	----	1	Auxiliar de Escritório Divisão de Controle Interno	PPII
----	----	----	1	Técnico de Enfermagem Seção de Medicina e Bem estar Social	PPII
----	----	----	1	Chefe da Divisão de Gestão, Controle e Operações da Frota Municipal Divisão de Gestão, Controle e Operações da Frota Municipal	PPIII
----	----	----	1	Chefe da Seção de Gestão de Frotas Municipais Seção de Gestão de Frotas Municipais	PPIII
----	----	----	1	Auxiliar de Escritório Seção de Gestão de Frotas Municipais	PPII



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1459

de 6 de outubro de 2026

(Projeto de Lei Complementar nº 27/2026)

----	----	----	1	Chefe da Seção de Controle Operacional de Frotas Municipais Seção de Controle Operacional de Frotas Municipais	PPIII
----	----	----	1	Auxiliar de Escritório Seção de Controle Operacional de Frotas Municipais	PPII
PSI	1	Assistente Técnico de Fundos Especiais Divisão de Convênios	----	----	----
----	----	----	1	Assistente Técnico de Fundos Especiais Seção de Contadoria	PSI
----	----	----	1	Auxiliar de Escritório Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão Econômica	PPII
----	----	----	3	Auxiliar de Escritório Divisão de Convênios	PPII
PPII	2	Auxiliar de Escritório Seção de Compras	3	Auxiliar de Escritório Seção de Compras	PPII
PPII	5	Auxiliar Administrativo Departamento de Engenharia de Tráfego	4	Auxiliar Administrativo Departamento de Engenharia de Tráfego	PPII
PPII	1	Auxiliar Administrativo Departamento de Ouvidoria Municipal	2	Auxiliar Administrativo Departamento de Ouvidoria Municipal	PPII
PPI	1	Subprefeito Subprefeitura de Vitoriana	----	----	----
PPI	1	Subprefeito Subprefeitura do Balneário	----	----	----
----	----	----	1	Subprefeito Subprefeitura de Vitoriana/Balneário	PPI
PPI	1	Chefe do Gabinete Gabinete do Prefeito	----	----	----
PPI	6	Assessor de Gabinete I Gabinete do Prefeito	8	Assessor de Gabinete I Gabinete do Prefeito	PPI

ANEXO I

Parte Permanente (PPI) - Cargos Provimento em Comissão

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
----------------	---------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**
ESTADO DE SÃO PAULO**LEI COMPLEMENTAR Nº 1459**

de 6 de outubro de 2026

(Projeto de Lei Complementar nº 27/2026)

Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO E LOTAÇÃO	REF.	Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO E LOTAÇÃO	REF.
1	Subprefeito Subprefeitura de Vitoriana	CC-15	----	----	----
1	Subprefeito Subprefeitura do Balneário	CC-15	----	----	----
-----	-----	-----	1	Subprefeito Subprefeitura de Vitoriana/Balneário	CC-15
1	Chefe do Gabinete Gabinete do Prefeito		----	----	----
6	Assessor de Gabinete I Gabinete do Prefeito	CC-15	8	Assessor de Gabinete I Gabinete do Prefeito	CC-15

ANEXO II**Parte Permanente (PPIII) - Cargos Permanentes – do Plano de Carreira**

TÍTULOS DOS CARGOS CRIADOS POR ESTA LEI		REF.	NÚMEROS DE FUNÇÕES ATUAIS E LOTAÇÃO		Nº. DE FUNÇÕES	
DE	PARA		DE	PARA	DE	PARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**
ESTADO DE SÃO PAULO**LEI COMPLEMENTAR Nº 1459**

de 6 de outubro de 2026

(Projeto de Lei Complementar nº 27/2026)

Auxiliar de Serviços Operacionais I Nº CARGOS- 1000	Auxiliar de Serviços Operacionais I Nº CARGOS- 1000	CE.1	8- Trabalhador Braçal Seção de Arborização Pública e Viveiro Municipal 3- Trabalhador Braçal Divisão de Educação Ambiental 3- Trabalhador Braçal Departamento de Abastecimento 16- Trabalhador Braçal Setor de Pavimentação Asfáltica 3- Trabalhador Braçal Divisão de Obras 1- Trabalhador Braçal Departamento de Participação Popular 8- Trabalhador Braçal Seção de Construção Civil ----- ----- 39- Trabalhador Braçal Setor de Capinação e Varredura ----- ----- 3- Trabalhador Braçal Setor de Arquivo em Contabilidade e Convênios ----- -----	7- Trabalhador Braçal Seção de Arborização Pública e Viveiro Municipal 2- Trabalhador Braçal Divisão de Educação Ambiental 5- Trabalhador Braçal Departamento de Abastecimento 14- Trabalhador Braçal Setor de Pavimentação Asfáltica 2- Trabalhador Braçal Divisão de Obras 5- Trabalhador Braçal Departamento de Participação Popular 7- Trabalhador Braçal Seção de Construção Civil 1- Trabalhador braçal Tiro de Guerra 36- Trabalhador Braçal Setor de Capinação e Varredura 2- Trabalhador Braçal Subprefeitura de Rubião Junior ----- ----- 2- Trabalhador Braçal Setor de Arquivo em Contabilidade	213	214
--	--	------	--	--	-----	-----

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**
ESTADO DE SÃO PAULO**LEI COMPLEMENTAR Nº 1459**

de 6 de outubro de 2026

(Projeto de Lei Complementar nº 27/2026)

		----- ----- 2- Trabalhador Braçal Setor de Abastecimento 2- Trabalhador Braçal Seção de Oficina Mecânica 5- Trabalhador Braçal Coordenadoria de Alimentação Escolar	1- Trabalhador Braçal Divisão de Convênios 1- Trabalhador Braçal Setor de Abastecimento 3- Trabalhador Braçal Seção de Oficina Mecânica 6- Trabalhador Braçal Coordenadoria de Alimentação Escolar		
		13- Jardineiro Setor de Implantação e Conservação de Jardins ----- -----	12- Jardineiro Setor de Implantação e Conservação de Jardins 1- Jardineiro Subprefeitura de Rubião Junior	15	15
		1- Auxiliar de Serviços Setor de Benefícios e Vantagens	----- -----	12	11
		1- Vigia Setor de Mercado Municipal ----- -----	----- ----- 1- Vigia Departamento de Engenharia de Tráfego	7	7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**
ESTADO DE SÃO PAULO**LEI COMPLEMENTAR Nº 1459**

de 6 de outubro de 2026

(Projeto de Lei Complementar nº 27/2026)

			7- Auxiliar de Serviços Gerais Departamento de Obras e Serviços Municipais ----- ----- 1- Auxiliar de Serviços Gerais Departamento do Terminal Rodoviário 1- Auxiliar de Serviços Gerais Departamento de Relações Institucionais ----- -----	4- Auxiliar de Serviços Gerais Departamento de Obras e Serviços Municipais 2- Auxiliar de Serviços Gerais Departamento da Defesa Civil 1- Auxiliar de Serviços Gerais Divisão de Aterro Sanitário e Resíduos Sólidos ----- ----- ----- 2- Auxiliar de Serviços Gerais Departamento de Zeladoria e Serviços	401	401
Auxiliar de Serviços Administrativos I Nº CARGOS- 341	Auxiliar de Serviços Administrativos I Nº CARGOS- 369	CE.2	----- ----- 3 - Auxiliar de Escritório Procuradoria Jurídica 2- Auxiliar de Escritório Seção de Apoio ao Sistema Integrado de Licenciamento e Emissão de Alvarás ----- 2- Auxiliar de Escritório Seção de Licitações 3- Auxiliar de Escritório Setor de Inventário	1- Auxiliar de Escritório Departamento de Ouvidoria Municipal 1- Auxiliar de Escritório Procuradoria Jurídica 1- Auxiliar de Escritório Seção de Apoio ao Sistema Integrado de Licenciamento e Emissão de Alvarás 3- Auxiliar de Escritório Secretaria Municipal de Meio Ambiente 4- Auxiliar de Escritório Seção de Licitações 5- Auxiliar de Escritório Setor de Inventário	160	181

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**
ESTADO DE SÃO PAULO**LEI COMPLEMENTAR Nº 1459**

de 6 de outubro de 2026

(Projeto de Lei Complementar nº 27/2026)

			----- ----- 2- Auxiliar de Escritório Seção de Administração de Pessoal 1- Auxiliar de Escritório Departamento de Participação Popular 2- Auxiliar de Escritório Secretaria Municipal de Turismo ----- ----- 4- Auxiliar de Escritório Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico 2- Auxiliar de Escritório Secretaria Municipal de Cultura ----- ----- ----- ----- ----- ----- ----- ----- ----- ----- 1- Auxiliar de Escritório Setor de Benefícios e Vantagens 3- Auxiliar de Escritório Seção de Administração de Pessoal ----- ----- 4- Auxiliar de Escritório Secretaria Municipal de Turismo 1- Auxiliar de Escritório Setor de Atendimento ao Procon 6- Auxiliar de Escritório Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico 4- Auxiliar de Escritório Secretaria Municipal de Cultura 1- Auxiliar de Escritório Divisão de Controle Interno 1- Auxiliar de Escritório Seção de Gestão de Frotas Municipais 1- Auxiliar de Escritório Seção de Controle Operacional de Frotas Municipais 1- Auxiliar de Escritório Departamento de Planejamento Orçamento e		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1459

de 6 de outubro de 2026

(Projeto de Lei Complementar nº 27/2026)

			----- ----- 2- Auxiliar de Escritório Seção de Compras 2- Auxiliar Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social 3- Auxiliar Administrativo Divisão da Receita 1- Auxiliar Administrativo Seção de Convênios ----- ----- 5- Auxiliar Administrativo Departamento de Engenharia de Tráfego 1- Auxiliar Administrativo Departamento de Ouvidoria Municipal	Gestão Econômica 3- Auxiliar de Escritório Divisão de Convênios 3- Auxiliar de Escritório Seção de Compras 3- Auxiliar Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social 5- Auxiliar Administrativo Divisão da Receita 4- Auxiliar Administrativo Seção de Convênios 1- Auxiliar Administrativo Procuradoria Jurídica 4- Auxiliar Administrativo Departamento de Engenharia de Tráfego 2- Auxiliar Administrativo Departamento de Ouvidoria Municipal	117	124
Agente Administrativo I Nº CARGOS- 8	Agente Administrativo I Nº CARGOS- 8	CE-5	1- Assistente de Processamento de Dados Departamento de Turismo 1- Assistente de Processamento de Dados Seção de Tecnologia e Recursos da Informação	----- ----- 2- Assistente de Processamento de Dados Seção de Tecnologia e Recursos da Informação	2	2
Agente Técnico Administrativo I Nº CARGOS- 84	Agente Técnico Administrativo I Nº CARGOS- 85	CE-6	1- Técnico Agrícola Divisão de Parques, Áreas Verdes, Paisagismo e Arborização Urbana 2- Técnico Agrícola	----- ----- -----	3	3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**
ESTADO DE SÃO PAULO**LEI COMPLEMENTAR Nº 1459**

de 6 de outubro de 2026

(Projeto de Lei Complementar nº 27/2026)

			Divisão de Educação Ambiental ----- -----	----- 3- Técnico Agrícola Departamento de Abastecimento		
			----- -----	1- Técnico de Enfermagem Seção de Medicina e Bem Estar Social	41	42
Oficial de Manutenção e Conservação I Nº CARGOS- 72	Oficial de Manutenção e Conservação I Nº CARGOS- 72	CE-4	4- Pedreiro Setor de Galerias de Águas Pluviais ----- -----	3- Pedreiro Setor de Galeria de Águas Pluviais 1- Pedreiro Divisão de Limpeza Pública	31	31
Analista Técnico Superior de Serviços de Infra Estrutura I Nº CARGOS- 17	Analista Técnico Superior de Serviços de Infra Estrutura I Nº CARGOS- 17	CE.7	4- Engenheiro Divisão de Obras ----- -----	3- Engenheiro Divisão de Obras 1- Engenheiro Departamento de Engenharia de Tráfego	7	7
Operador de Máquinas I Nº CARGOS- 24	Operador de Máquinas I Nº CARGOS- 25	CE.7	2- Tratorista Seção de Maquinas Pesadas ----- -----	1- Tratorista Seção de Maquinas Pesadas 1- Tratorista Divisão de Limpeza Pública	3	3
			2- Operador de Maquinas Pesadas Divisão de Limpeza Pública	3- Operador de Maquinas Pesadas Divisão de Limpeza Pública	21	22
Motorista I Nº CARGOS- 146	Motorista I Nº CARGOS- 146	CE.6	30- Motorista Seção de Controle de Frotas 5- Motorista Seção de Limpeza Pública ----- -----	29- Motorista Seção de Controle de Frotas 4- Motorista Seção de Limpeza Pública 2- Motorista Departamento de Defesa Civil	146	146

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**
ESTADO DE SÃO PAULO**LEI COMPLEMENTAR Nº 1459**

de 6 de outubro de 2026

(Projeto de Lei Complementar nº 27/2026)

Professor de Educação Básica Nº CARGOS – 930	Professor de Educação Básica Nº CARGOS – 953	CE.9/ CS.1	911- Professor de Educação Básica Coordenadoria de Educação Básica	934- Professor de Educação Básica Coordenadoria de Educação Básica	930	953
Analista Técnico Superior de Serviços Municipais I Nº CARGOS- 127	Analista Técnico Superior de Serviços Municipais I Nº CARGOS- 131	CS-7	28- Assistente Social Centro de Referência Assistência Social	30- Assistente Social Centro de Referência Assistência Social	62	64
			1- Controlador Interno Departamento de Controle Interno ----- -----	----- ----- 3- Controlador Interno Divisão de Controle Interno	1	3
Analista Técnico Superior Administrativo I Nº CARGOS- 38	Analista Técnico Superior Administrativo I Nº CARGOS- 38	CS-2	1- Assistente Técnico de Fundos Especiais Divisão de Convênios ----- -----	----- ----- 1- Assistente Técnico de Fundos Especiais Seção de Contadoria	1	1

ANEXO III**Parte Permanente (PPIII) – Funções Gratificadas**

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA			
DENOMINAÇÃO E LOTAÇÃO	Nº DE VAGAS	REF.	DENOMINAÇÃO E LOTAÇÃO	Nº DE VAGAS	REF.
----	----	----	Supervisor dos Serviços de Convênios Divisão de Convênios	1	FG-12
----	----	----	Encarregado dos Serviços de Convênios Divisão de Convênios	1	FG-10
Supervisor de Orçamento Seção de Convênios	1	FG-12	----	----	----
----	----	----	Supervisor de Orçameno	1	FG-12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**
ESTADO DE SÃO PAULO**LEI COMPLEMENTAR Nº 1459**

de 6 de outubro de 2026

(Projeto de Lei Complementar nº 27/2026)

			Departamento de Planejamento Orçamento e Gestão Econômica		
Encarregado de Bombas de Combustíveis Setor de Abastecimento	1	FG-10	----	----	----
Supervisor de Manutenção de Reparos de Veículos Seção de Oficina Mecânica	1	FG-10	Supervisor de Manutenção de Reparos de Veículos Seção de Oficina Mecânica	2	FG-10
----	----	----	Supervisor dos Serviços de Comunicação Secretaria Municipal de Comunicação	1	FG-12
Coordenador de Projeto Social de Alta Complexidade Centro de Referência Especializado de Assistência Social	2	FG-13	Coordenador de Projeto Social de Alta Complexidade Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3	FG-13
----	----	----	Chefe da Divisão de Controle Interno Divisão de Controle Interno	1	FG-15
Supervisor de Serviços Internos Divisão da Receita	1	FG-9	----	----	----
----	----	----	Supervisor de Serviços Internos Divisão da Receita	1	FG-12
----	----	----	Chefe da Divisão de Gestão, Controle e Operações da Frota Municipal Divisão de Gestão, Controle e Operações da Frota Municipal	1	FG-15
----	----	----	Chefe da Seção de Gestão de Frotas Municipais Seção de Gestão de Frotas Municipais	1	FG-14
----	----	----	Chefe da Seção de Controle Operacional de Frotas Municipais Seção de Controle Operacional de Frotas Municipais	1	FG-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1459

de 6 de outubro de 2026

(Projeto de Lei Complementar nº 27/2026)

ANEXO X

AS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES NO EXERCÍCIO DOS CARGOS EFETIVOS, EM COMISSÃO OU POR FUNÇÃO GRATIFICADA - FORMA DE PROVIMENTO - ESCOLARIDADE - CARGA HORÁRIA SEMANAL - REQUISITOS PARA PROVIMENTO, QUE INTEGRAM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 912/11 FICAM MANTIDAS, COM AS ALTERAÇÕES DAS LEGISLAÇÕES POSTERIORES E AS CONSTANTES DESTA LEI.

TABELA II – FUNÇÃO EM COMISSÃO

ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DE CONVÊNIOS

ATRIBUIÇÕES: Monitorar as atividades, prazos, metas e resultados previstos no instrumento; verificar a correta aplicação dos recursos, emissão de relatórios financeiros e cumprimento das obrigações legais relacionadas à prestação de contas; manter comunicação constante com os responsáveis pelos ajustes do terceiro setor, esclarecendo dúvidas e solicitando documentos ou informações necessárias; produzir relatórios de andamento, resultados e prestação de contas para os órgãos superiores ou parceiros; conferir documentos recebidos, contratos, aditivos e comprovações necessárias para a regularidade do ajuste terceiro setor; orientar os envolvidos na execução do ajuste terceiro setor quanto às normas, procedimentos e prazos; garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos e a entrega de todos os documentos exigidos; identificar possíveis problemas na execução do ajustes terceiro setor e propor soluções para mitigar riscos; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

PROVIMENTO: Função em Comissão

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ESCOLARIDADE: Ensino Médio

SUPERVISOR DOS SERVIÇOS DE CONVÊNIOS

ATRIBUIÇÕES: Monitorar o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e obrigações assumidas nos ajustes do terceiro setor firmados; auxiliar na elaboração, revisão e atualização dos termos do ajustes do terceiro setor, garantindo sua conformidade jurídica e administrativa; acompanhar a liberação de recursos, a execução financeira e a prestação de contas dos ajustes do terceiro setor, garantindo a transparência e a correta utilização dos recursos públicos ou privados; orientar equipes internas sobre procedimentos e normas relacionados aos ajustes do terceiro setor, promovendo capacitações quando necessário; garantir que todas as ações estejam em conformidade com as legislações pertinentes, como leis de licitações, contratos administrativos e regulamentações específicas dos ajustes do terceiro setor; identificar, acompanhar e solucionar eventualidades, pendências ou irregularidades relacionadas aos ajustes do terceiro setor; manter toda a documentação dos ajustes do terceiro setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1459

de 6 de outubro de 2026

(Projeto de Lei Complementar nº 27/2026)

organizada, atualizada e acessível para auditorias e revisões futuras; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

PROVIMENTO: Função em Comissão

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ESCOLARIDADE: Nível Superior

SUPERVISOR DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar e coordenar as atividades da equipe de comunicação, com distribuição de demandas, acompanhamento da execução e suporte técnico-operacional às ações desenvolvidas; planejar, orientar e validar estratégias de comunicação institucional, em alinhamento às diretrizes da Administração Pública; acompanhar a cobertura de ações, programas e eventos da Secretaria; apoiar a gestão na definição de prioridades e no direcionamento estratégico da comunicação pública; coordenar o fluxo de informações entre setores, assegurando clareza, padronização e tempestividade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

PROVIMENTO: Função em Comissão

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ESCOLARIDADE: Nível Superior

CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO

ATRIBUIÇÕES: Dirigir o Departamento de Controle Interno do Município, coordenando e orientando suas atividades e a sua atuação; assessorar diretamente o Sr. Prefeito Municipal nos assuntos de competência da Controle Interno, bem como instaurar ou determinar a instauração de procedimentos e processos administrativos; expedir Instruções Normativas, Portarias e Ordens de Serviço sobre matérias de sua competência, bem como orientações técnicas vinculantes aos órgãos da Administração Direta e Indireta; representar a Controle Interno do Município perante outros órgãos e entidades; promover a apuração de denúncias formais relativas a irregularidades ou inconformidades na administração municipal, dando ciência ao Prefeito e, quando cabível, aos órgãos de controle externo; coordenar, supervisionar e orientar a atuação das divisões do Controle Interno; elaborar a resolução do Regimento Interno da Controle Interno do Município; dirimir os conflitos de atribuições entre Controladores Internos do município; exercer outras atribuições necessárias, nos termos do Regimento Interno do órgão; assinar e encaminhar os relatórios de gestão fiscal, manifestações técnicas e pareceres conclusivos sobre as contas anuais do Poder Executivo, atestando a conformidade dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); monitoramento dos prazos do sistema AUDESP; planejar e determinar a execução de auditorias operacionais, contábeis, financeiras e patrimoniais de caráter preventivo nas unidades administrativas da municipalidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

PROVIMENTO: Função em Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1459

de 6 de outubro de 2026

(Projeto de Lei Complementar nº 27/2026)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ESCOLARIDADE: Nível Superior

SUPERVISOR DE SERVIÇOS INTERNOS

ATRIBUIÇÕES: Coordenar, orientar e supervisionar as inscrições em dívida ativa, a execução de cálculos, e de relatórios pertinentes aos exercícios financeiros inscritos, elaboração de processos específicos e encaminhamentos de informações destes; mantém cadastro dos contribuintes; conhecimento detalhado da legislação tributária; coordenar, executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

PROVIMENTO: Função em Comissão

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ESCOLARIDADE: Nível Superior

CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO, CONTROLE E OPERAÇÕES DA FROTA MUNICIPAL

ATRIBUIÇÕES: Dirigir, planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades relacionadas à gestão da frota da Prefeitura Municipal de Botucatu, assegurando a eficiência operacional, a economicidade dos recursos públicos, a disponibilidade dos veículos e a adequada execução dos serviços de transporte e mobilidade administrativa; planejar, coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas unidades vinculadas à Divisão, promovendo a integração dos serviços relacionados à gestão, controle e operação da frota municipal; estabelecer diretrizes, normas e procedimentos para utilização, controle, conservação, manutenção, renovação e racionalização da frota municipal; coordenar o planejamento estratégico da mobilidade administrativa municipal, abrangendo veículos próprios, locados, serviços de transporte por aplicativo e demais modalidades de transporte utilizadas pela Administração Municipal; supervisionar a execução, fiscalização e acompanhamento dos contratos relacionados ao abastecimento de combustíveis, manutenção veicular, credenciamento de oficinas, locação de veículos, transporte por aplicativo, telemetria, rastreamento e demais serviços vinculados à gestão da frota; acompanhar indicadores de desempenho, consumo de combustíveis, manutenção, disponibilidade operacional, quilometragem, custos e demais dados gerenciais da frota, propondo medidas de aperfeiçoamento e redução de despesas; coordenar estudos, levantamentos e ações voltadas à modernização dos processos de gestão da frota, buscando maior eficiência operacional, controle administrativo e transparência na utilização dos recursos públicos; supervisionar a utilização dos sistemas informatizados de gestão da frota, assegurando a integridade, confiabilidade e atualização das informações operacionais e gerenciais; orientar e supervisionar os responsáveis pela gestão patrimonial, operacional e administrativa da frota municipal, promovendo a padronização de procedimentos e a melhoria contínua dos serviços; elaborar, analisar e apresentar relatórios gerenciais, estatísticos e demonstrativos de desempenho da frota, subsidiando a tomada de decisões pela Administração Municipal; prestar suporte técnico e administrativo aos órgãos da Administração Municipal em assuntos relacionados à gestão, controle e operação da frota; representar a Administração Municipal perante fornecedores, prestadores de serviços e demais instituições em assuntos relacionados à área de sua competência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1459

de 6 de outubro de 2026

(Projeto de Lei Complementar nº 27/2026)

quando designado; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

PROVIMENTO: Função em Comissão

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ESCOLARIDADE: Nível Superior

CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE FROTAS MUNICIPAIS

ATRIBUIÇÕES: Gerir, supervisionar, coordenar e controlar as atividades relacionadas à administração da frota da Prefeitura Municipal de Botucatu, assegurando sua adequada disponibilidade, conservação, manutenção e regularidade operacional; gerenciar o cadastro, o controle patrimonial e o histórico operacional dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal em sistema informatizado próprio ou contratado; acompanhar e supervisionar a execução das manutenções preventivas e corretivas da frota municipal, observando critérios técnicos, econômicos e operacionais; gerenciar os procedimentos relacionados ao credenciamento de oficinas e prestadores de serviços, acompanhando solicitações de manutenção, orçamentos, ordens de serviço, execução dos serviços; controlar e supervisionar os registros de manutenção, abastecimento, quilometragem e demais informações operacionais dos veículos e equipamentos municipais; acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à manutenção, locação de veículos e demais serviços vinculados à gestão da frota municipal; elaborar relatórios gerenciais, indicadores de desempenho e levantamentos estatísticos relacionados à manutenção, disponibilidade, utilização e custos operacionais da frota; supervisionar as atividades desenvolvidas pelos servidores lotados na seção, promovendo a adequada execução dos serviços e a melhoria contínua dos processos de gestão da frota; prestar suporte técnico e administrativo às unidades da Administração Municipal em assuntos relacionados à gestão da frota; observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público; No exercício de suas atribuições, deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

PROVIMENTO: Função em Comissão

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ESCOLARIDADE: Nível Superior

CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE OPERACIONAL DE FROTAS MUNICIPAIS

ATRIBUIÇÕES: Coordenar, supervisionar e gerenciar as atividades relacionadas ao sistema de reserva, disponibilização, utilização e controle dos veículos oficiais destinados ao atendimento das demandas institucionais da Administração Municipal; coordenar e acompanhar os processos operacionais da frota municipal, promovendo o monitoramento das atividades por meio de sistemas e ferramentas de gestão, visando à adequada utilização dos veículos e à eficiência dos serviços prestados; supervisionar e orientar os procedimentos relacionados ao consumo de combustíveis, quilometragem,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1459

de 6 de outubro de 2026

(Projeto de Lei Complementar nº 27/2026)

deslocamentos e demais registros operacionais, acompanhando indicadores e propondo medidas para o aperfeiçoamento da gestão da frota; coordenar e acompanhar a execução dos contratos, convênios e demais instrumentos relacionados aos serviços de abastecimento, monitoramento, transporte e outras atividades vinculadas à operação da frota municipal; supervisionar a observância das normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à utilização dos veículos oficiais, promovendo orientações e medidas voltadas à correta execução das atividades; coordenar a elaboração, conferência e análise de relatórios gerenciais, demonstrativos, indicadores e demais informações necessárias ao acompanhamento e à tomada de decisões relacionadas à gestão da frota; orientar, acompanhar e promover ações voltadas à utilização adequada, segura e eficiente dos veículos municipais, bem como ao aperfeiçoamento contínuo dos procedimentos operacionais; coordenar, conferir e orientar a organização, instrução, atualização e regularidade da documentação relacionada aos veículos, condutores, processos administrativos, contratos, controles internos e demais registros vinculados à gestão da frota municipal; gerenciar, supervisionar e avaliar as atividades desenvolvidas pela unidade, promovendo a integração dos processos, o cumprimento das diretrizes institucionais e a melhoria contínua dos serviços sob sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

PROVIMENTO: Função em Comissão

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ESCOLARIDADE: Nível Superior

LEI Nº 6.961

de 6 de outubro de 2026.

-
(Projeto de Lei de iniciativa da vereadora Erika Cristina Liao Tiago)

"Institui o Programa 'Empresa Amiga dos Animais' no Município de Botucatu, vinculado ao Programa Banco de Ração, e dá outras providências."

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

1- Art. 1º Fica instituído no Município de Botucatu o Programa "Empresa Amiga dos Animais", com o objetivo de incentivar a participação da iniciativa privada no apoio às políticas públicas de proteção e bem-estar animal, especialmente ao Programa Banco de Ração já instituído no município.

Art. 2º O Programa "Empresa Amiga dos Animais" terá como finalidade reconhecer e incentivar empresas, comércios, indústrias, prestadores de serviços e demais pessoas jurídicas que contribuam voluntariamente com ações voltadas à causa animal.

Art. 3º Poderão participar do Programa as empresas que realizarem, de forma comprovada, uma ou mais das seguintes ações:

I. doação de rações ao Programa Banco de Ração do Município;

II. doação de medicamentos, insumos veterinários, casinhas, cobertores ou utensílios destinados ao atendimento animal;

III. apoio financeiro ou estrutural para campanhas de castração, vacinação, adoção responsável e educação sobre guarda responsável;

IV. apoio a protetores independentes, organizações da sociedade civil regularmente cadastradas ou programas públicos de proteção animal;

V. realização de campanhas internas de conscientização sobre proteção e bem-estar animal;

VI. disponibilização de espaços ou apoio logístico para feiras e eventos de adoção.

Art. 4º As empresas participantes poderão receber o "Selo Empresa Amiga dos Animais", conferido pelo Poder Executivo Municipal, em reconhecimento às ações realizadas em benefício da causa animal.

§1º O selo poderá possuir categorias, definidas em regulamento, de acordo com o nível de contribuição prestada pela empresa.

§2º O selo poderá ser utilizado pelas empresas em materiais publicitários, redes sociais, embalagens, fachadas e campanhas institucionais.

Art. 5º A participação no Programa não gerará qualquer benefício financeiro, tributário ou obrigação ao Município, tratando-se exclusivamente de ação de reconhecimento público e incentivo à responsabilidade social.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 6 de outubro de 2026.

Fábio Vieira de Souza Leite

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 6 de outubro de 2026 - 171º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.962

de 6 de outubro de 2026.

-
"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Prevenção de Acidentes - COMPA e institui o Fundo Municipal de Prevenção de Acidentes - FMFA, e dá outras providências."

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

1- Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Prevenção de Acidentes - COMPA, órgão colegiado, permanente, de caráter consultivo, propositivo e de articulação interinstitucional, vinculado ao Poder Executivo Municipal e integrado funcionalmente à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

§1º O COMPA tem por finalidade planejar, orientar, acompanhar e propor políticas públicas voltadas à prevenção de acidentes, à redução de riscos e à proteção da vida.

§2º O COMPA atuará em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Botucatu, observadas as competências municipais relativas à saúde, educação, meio ambiente, turismo, segurança e proteção da população.

§3º Considerando que Botucatu é Município reconhecido como Estância Turística, detentor de áreas naturais sensíveis, tais como serras, rios, cachoeiras, trilhas, parques e demais atrativos ambientais, o COMPA terá atuação prioritária na prevenção de acidentes em áreas de uso turístico, recreativo, esportivo e ambiental.

Art. 2º São objetivos do Conselho Municipal de Prevenção de Acidentes - COMPA:

I. promover ações integradas de prevenção de acidentes urbanos, ambientais, aquáticos, turísticos, esportivos e de lazer;

II. fomentar a cultura da prevenção e da proteção da vida, por meio de campanhas educativas e ações permanentes de conscientização;

III. articular órgãos públicos e entidades da sociedade civil para atuação conjunta em matéria de prevenção de acidentes e socorro;

IV. propor diretrizes e políticas públicas voltadas à redução de riscos e à segurança da população e dos visitantes;

V. acompanhar e avaliar programas, projetos e ações relacionados à prevenção de acidentes no Município;

VI. emitir recomendações e pareceres técnicos sobre

matérias de sua competência.

Art. 3º O Conselho Municipal de Prevenção de Acidentes – COMPA será composto de forma paritária por 14 (quatorze) membros titulares, com igual número de suplentes, assegurada a participação equilibrada do Poder Público e da sociedade civil.

I. 7 (sete) representantes do Poder Público Municipal;

II. 7 (sete) representantes da sociedade civil e de instituições externas.

§1º São representantes do Poder Público Municipal:

I. 1 (um) representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II. 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

III. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

IV. 1 (um) representante do Departamento de Engenharia de Tráfego;

V. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;

VI. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

VII. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

-

§2º São representantes da sociedade civil e instituições externas:

-

I. 1 (um) representante de entidades de apoio ao Turismo;

II. 1 (um) representante de entidades de apoio e auxílio à Segurança;

III. 1 (um) representante de entidades de apoio e educação;

IV. 1 (um) representante de entidades da área de Saúde e Assistência Social;

V. 1 (um) representante de entidade da sociedade civil com atuação comprovada na prevenção de acidentes, salvamento ou socorro;

VI. 1 (um) representante do setor de turismo, esporte ou lazer;

VII. 1 (um) representante de entidade ambiental, comunitária ou técnica relacionada à segurança em áreas naturais.

-

§3º Os membros do COMPA exercerão suas funções de forma gratuita, vedada qualquer forma de remuneração, sendo consideradas de relevante interesse público.

§4º O mandato dos membros do COMPA será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, nos termos da regulamentação.

§5º Os membros do Conselho representantes do Poder Executivo Municipal, serão indicados e nomeados pelo Prefeito.

Art. 4º Os membros efetivos e respectivos suplentes que integrarão o Conselho Municipal de Prevenção de Acidentes – COMPA, serão nomeados por decreto pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º O COMPA será presidido por um de seus membros e vice-presidente, eleitos por maioria simples.

Art. 6º Compete ao Conselho Municipal de Prevenção de Acidentes – COMPA, observadas as diretrizes técnicas da Sociedade Brasileira de Salvamento Aquático – SOBRASA e demais normas nacionais e internacionais de segurança:

I. propor diretrizes, planos, programas e ações de prevenção de acidentes, especialmente em áreas aquáticas, naturais, turísticas e de lazer;

II. apoiar a implantação de sinalização preventiva, protocolos de segurança e planos de contingência em rios, cachoeiras, represas, trilhas, parques e demais atrativos naturais;

III. fomentar campanhas educativas permanentes voltadas à população local, estudantes e turistas;

IV. colaborar na capacitação de agentes públicos, voluntários e profissionais envolvidos em prevenção, salvamento e primeiros socorros;

V. acompanhar e emitir recomendações sobre eventos turísticos, esportivos ou recreativos que envolvam risco à integridade física;

VI. incentivar a produção de estudos, diagnósticos e dados sobre acidentes e fatores de risco no Município;

VII. emitir pareceres técnicos e recomendações ao COMDEC e ao Poder Executivo;

VIII. promover a integração entre os órgãos públicos e entidades da sociedade civil para redução de riscos e proteção da vida.

Art. 7º O COMPA reunir-se-á ordinariamente na forma definida em seu regimento interno e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. Sempre que a matéria envolver riscos, desastres ou situações emergenciais, as reuniões poderão ser conjuntas com o COMDEC, assegurada a cooperação técnica e institucional.

Art. 8º Fica instituído o Fundo Municipal de Prevenção de Acidentes - FMFA, constituindo instrumento financeiro vinculado à COMPDEC - Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, com a finalidade de prover recursos para o planejamento, execução e manutenção das ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação de desastres no município.

Art. 9º Constituem receitas do FMFA:

-

I. Dotações orçamentárias próprias;

II. Transferências estaduais e federais;

III. Convênios e parcerias;

IV. Doações;

V. Rendimentos de aplicações financeiras;

VI. Recursos decorrentes de acordos judiciais relacionados a danos ambientais ou urbanos.

Art. 10. Os recursos do Fundo serão aplicados em:

I. Ações preventivas e estruturais de redução de risco;

II. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

III. Capacitação técnica;

IV. Ações emergenciais em caso de desastre;

V. Campanhas educativas e projetos do COMPA.

Art. 11. A gestão financeira do Fundo caberá à COMPDEC, sob fiscalização do COMPA.

§1º A movimentação financeira observará as normas de direito financeiro e controle interno.

§2º A prestação de contas será anual, com ampla publicidade.

Art. 12. O COMPDEC e o COMPA atuarão de forma integrada, cabendo:

I. ao COMPA formular diretrizes preventivas;
II. ao COMPDEC deliberar sobre políticas estratégicas e aplicação de recursos e executar as políticas aprovadas.
Art. 13. O Fundo Municipal de Prevenção de Acidentes – FMPA integrará o orçamento do Município, observadas as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 14. A criação e o funcionamento do Conselho e do Fundo não implicam aumento automático de despesas, devendo eventual impacto observar a legislação financeira vigente.
Art. 15. O Poder Executivo regulamentará por decreto esta Lei no que couber.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Botucatu, 6 de outubro de 2026.

Fábio Vieira de Souza Leite

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 6 de outubro de 2026 - 171º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.963

de 6 de outubro de 2026.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Antonio Carlos Vaz de Almeida)

“Denomina de ‘João Carlos Nalli Silva’ a ‘Rua 04’ localizada no Residencial Carnieto II.”

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “João Carlos Nalli Silva” a Rua 04 do loteamento denominado Residencial Carnieto II, com início na Rua José Franco Camargo e término na Rua Alexandre Silva do mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 6 de outubro de 2026.

Fábio Vieira de Souza Leite

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 6 de outubro de 2026 - 171º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Decretos

DECRETO Nº 14.013

de 5 de outubro de 2026.

“Altera o Decreto nº 13.858/2026, que dispõe sobre a constituição do Comutur – Conselho Municipal de Turismo”

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 18.544/2.026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 13.858/2026, que constituiu o COMUTUR – Conselho Municipal de Turismo, para um mandato de dois anos, nos termos da Lei nº 6.018, de 14 de agosto de 2018, alterada pela Lei nº 6.571, de 19 de março de 2024, na seguinte conformidade:

“Art. 1º (...)

Do Poder Público:

(...)

Representantes do Executivo:

*Titular: **Michelle de Camargo Rocha***

(...)

Da Iniciativa Privada

(...)

Representantes do Unesp:

*Titular: **Cyntia Ludovico Martins***

(...)

Representantes do Artesanato Botucatuense:

*Titular: **Daniela Vazzana***

*Suplente: **Ana Lucia Queiroz Cury***

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 5 de outubro de 2026.

Fábio Vieira de Souza Leite

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 5 de outubro de 2026 - 171º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 14.015

de 6 de outubro de 2026.

“Permite o uso de bem imóvel de propriedade do Município de Botucatu, a título precário, à empresa Boi Nobre Foods LTDA”

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município tem amparo no § 3º, do artigo 83 cc. inciso XII do artigo 52, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 120.855/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário, a empresa BOI NOBRE FOODS LTDA, CNPJ: 66.109.459/0001-36 e Inscrição Estadual nº 224.448.430.119 o lote de terreno denominado 101 da Quadra 08, do Loteamento denominado Distrito Industrial IV-Dr. Jairo Jorge Gabriel, Matrícula n.º 60.760 e do 2º Oficial de Registros de Imóveis de Botucatu, com as seguintes características:

LOTE DE TERRENO denominado como Lote nº 101, da Quadra 08, do Loteamento Denominado DISTRITO INDUSTRIAL IV, 2º Subdistrito e Comarca de Botucatu/SP, Medindo 12,01 metros de frente para a Rua D; do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel em curva de concordância entre as Ruas D e C mede 14,10 metros; daí segue me linha reta e mede 34,55 metros e confronta com a Rua C; daí segue em curva de concordância de 12,85 metros (R=65metros), confrontando ainda com a Rua C; do lado direito de quem da Rua D olha para o imóvel mede 51, 51 metros e confronta com o lote 102; e na linha do fundo mede 42,17 metros e confronta com os lotes 99 e 100; encerrando uma área de 1.618,74 metros quadrados. Matrícula 60.760 do 2º Oficial de Registros de Imóveis de Botucatu.

Art. 2º A permissão outorgada destinar-se-á a utilização no perímetro descrito no art. 1º deste Decreto exclusivamente pela empresa permissionária para fabricação de produtos de carne – comércio varejista de carnes - açougues; frigorífico – abate de bovinos

Art. 3º A presente permissão será regulamentada através da lavratura do respectivo Termo de Permissão de Uso, a ser assinado entre os contratantes, com prazo indeterminado, com vigência a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 4º O Município de Botucatu poderá retomar a o imóvel a seu critério e demonstrado interesse público, qualquer tempo, independentemente de indenização e ou retenção por benfeitorias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 6 de outubro de 2026.

Fábio Vieira de Souza Leite

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 6 de outubro de 2026, 171º ano de Emancipação Político-

Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

maio de 2026.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 5 de outubro de 2026.

Fábio Vieira de Souza Leite

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 5 de outubro de 2026, 171º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Portarias

PORTARIA Nº 12.169

de 5 de outubro de 2026.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 18.630/2026,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, o servidor **João Pedro Cuaiati Biaggioni**, como representante da Controladoria-Geral do Município, para compor a Comissão Permanente de Controle e Eficiência, em substituição a servidora **Mayara Aparecida Corrêa**, constituída pela Portaria nº 12.093, de 11 de maio de 2026.

II - DESIGNAR, a servidora **Ana Maria Peixoto Fontes Vicensotto**, como representante da Secretaria Municipal da Fazenda, para compor Comissão Permanente de Controle e Eficiência, em substituição a servidora **Tácita Mendonça**, constituída pela Portaria nº 12.093, de 11 de



Turismo

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SETUR N.º 02/2026

OBJETO: Seleção de proposta para a concepção, decoração, iluminação, cenografia e execução operacional do "Natal Encantado 2026".

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 6738/2025 na Lei Federal 14.133/2021, torna público o presente **Edital de Chamamento Público**, visando à seleção de proposta de patrocínio para apoio financeiro à realização do evento natalino, visando a que a empresa proponente selecionada, com o aporte de recursos públicos e/ou exploração econômica, possa oferecer mais recursos pelo menor valor, conforme as modalidades previstas neste Edital.

1. OBJETO DO EDITAL

Constitui objeto do presente edital a seleção de melhor proposta para a concepção, organização e execução do evento "Natal Encantado 2026" para decoração, iluminação, projeto cênico e personagens natalinos na praça Rubião Júnior, com **aporte de recursos públicos pelo Município de Botucatu no valor mínimo de R\$ 200.000,00 e máximo de R\$ 750.000,00**, conforme as categorias de projeto e as condições de exploração econômica estabelecidas neste instrumento.

A seleção será pautada pela busca da proposta que apresentar o melhor projeto técnico, a maior viabilidade econômico-financeira e as melhores contrapartidas para o Município, exigindo-se, obrigatoriamente, a apresentação de um Projeto Técnico Detalhado para aceite da proposta.

2. JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO

O período natalino é notadamente reconhecido por gerar significativa movimentação econômica e social nos centros urbanos. Embora diversas ações sejam tradicionalmente realizadas para fomentar o comércio local, identificou-se a necessidade imperativa de

desenvolver um evento natalino voltado especificamente para a atração e retenção de fluxo turístico em Botucatu.

Com o contínuo crescimento do turismo na cidade, o "Natal Encantado" foi concebido não apenas como um projeto de iluminação pública, mas como uma experiência imersiva. O evento propõe a vivência do clima natalino por meio de uma produção cenográfica, lúdica e com alta qualidade técnica de infraestrutura, som e luz. Estima-se que a realização deste evento resultará no aumento expressivo do fluxo de visitantes e turistas em Botucatu durante o mês de dezembro, bem como na ampliação do tempo de permanência destes na cidade, gerando externalidades positivas para toda a cadeia produtiva local.

A contratação de uma produtora de eventos especializada justifica-se pela complexidade intrínseca do projeto, que abrange a coordenação simultânea de elementos cênicos, iluminação de árvores, estruturas decorativas, gestão de personagens, intervenções lúdicas (como a presença do Papai Noel) e a gestão integral do recinto. Este edital visa selecionar pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas com comprovada capacidade técnica para receber o apoio financeiro e conduzir todas as etapas do evento, garantindo a excelência na entrega e o atendimento pleno ao interesse público.

O evento será realizado no período de 28 de novembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027, nas dependências da Praça Rubião Júnior, com funcionamento diário das 18h00 às 22h00. O escopo do patrocínio contempla a execução integral dos serviços necessários, incluindo a administração geral do projeto decorativo da praça Rubião Jr.; montagem de estruturas decorativas iluminadas; operação da parte elétrica, instalação de luzes em árvores; concepção, instalação e operação da casa do papai noel e casa de cartas, organização da atuação dos personagens (papai noel e duendes); plano de comunicação do evento; gestão operacional e demais condições de funcionamento pleno da praça decorativa do Natal Encantado 2026.

3. DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser enviadas até 15 dias após data de divulgação do presente edital, por meio de protocolo, junto ao setor de protocolo da Prefeitura de Botucatu. O protocolo físico é o meio oficial para fins de tempestividade. Enviar as propostas para o endereço:

Praça Pedro Torres, nº 100, Botucatu, São Paulo, CEP 18600-900

Adicionalmente, uma cópia digital integral da proposta deverá ser enviada para o endereço eletrônico institucional: turismo@botucatu.sp.gov.br.

Em até 3 (três) dias úteis antes da data final de recebimento das propostas, poderão ser enviados os pedidos de impugnações ou pedidos de esclarecimento via e-mail (turismo@botucatu.sp.gov.br) , com resposta da Administração em até 2 (dois) dias úteis.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, regularmente constituídas que comprovem inequivocamente a capacidade técnica para a realização do objeto.

O evento natalino ocorrerá na Praça Rubião Júnior (Anexo V- Mapa Praça Rubião Júnior) e deverá contemplar a iluminação cênica das árvores, estruturas interativas para fotografias, decoração temática, cenografia, fornecimento de mão de obra técnica e artística, plano de comunicação e demais itens obrigatórios descritos no Anexo I(modelo de projeto).

As atividades culturais de palco terão duração até o dia 23 de dezembro de 2026, enquanto as estruturas de iluminação e decoração deverão permanecer ativas até o dia 06 de janeiro de 2027. A programação cultural principal será fomentada pela Secretaria Municipal de Cultura e parceiros da Prefeitura Municipal de Botucatu.

4.1. Da Obrigatoriedade do Projeto Detalhado (item eliminatório)

Para que a proposta seja considerada válida e submetida à avaliação da Comissão de Julgamento, o proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar o Projeto Detalhado. Este documento é de caráter eliminatório e essencial para o aceite da proposta, devendo demonstrar de forma inequívoca a viabilidade técnica, operacional e financeira do evento "Natal Encantado 2026".

O Projeto Detalhado deverá ser elaborado em estrita conformidade com o roteiro e as especificações mínimas contidas no ANEXO I deste Edital, abrangendo obrigatoriamente:

- **a) Memorial Conceitual e Descritivo:** Concepção artística, proposta temática e detalhamento dos materiais cenográficos e de iluminação cênica.
- **b) Projeto Técnico de Layout e Plantas:** Planta baixa cotada da Praça Rubião Júnior em escala e perspectiva 3D, delimitando áreas de circulação, atrações, estruturas e sinalização.
- **c) Cronograma Físico-Financeiro:** Detalhamento do plano de execução abrangendo as etapas de montagem (a partir de 16/11/2026), operação diária e desmontagem (até 06/01/2027), associando as fases físicas ao desembolso das parcelas.
- **d) Plano Operacional e de Segurança:** Estratégia de gestão da equipe, plano de contingência para interrupções elétricas/intempéries, logística de limpeza/banheiros, acessibilidade e plano de prevenção contra incêndio.
- **e) Plano de Viabilidade Financeira e Exploração Econômica:** (Apenas para as Categorias B, D e F) Memória de cálculo das receitas privadas estimadas e plano de recolhimento dos 5% ao Fundo Municipal de Turismo.

Nota: A ausência de qualquer um dos itens do Projeto Detalhado descritos no Anexo I resultará na desclassificação sumária da proposta.

4.2. Das Categorias de Patrocínio e Exploração Econômica

Em observância ao princípio da economicidade, a Administração Pública admite a apresentação de projetos em diferentes categorias de financiamento, prevendo modalidades com e sem exploração econômica das áreas delimitadas no Anexo II (modelo de termo de patrocínio).

A exploração econômica permitida abrange:

- Venda de produtos licenciados e temáticos do evento.
- Captação de patrocínios privados complementares.
- Comercialização de ingressos para atrações específicas patrocinadas (o acesso geral ao evento e à praça será gratuito, porém, atrações especiais, como carrossel temático ou simuladores, poderão ser tarifadas).

Os proponentes deverão enquadrar suas propostas em uma das seguintes categorias:

Categoria	Valor
A	de R\$ 200.000,00 a R\$ 400.000,00 SEM direito à exploração econômica
B	de R\$ 200.000,00 a R\$ 400.000,00 COM direito à exploração econômica
C	de R\$ 400.000,00 a R\$ 500.000,00 SEM direito à exploração econômica
D	de R\$ 400.000,00 a R\$ 500.000,00 COM direito à exploração econômica
E	de R\$ 500.000,00 a R\$ 750.000,00 SEM direito a exploração econômica
F	de R\$ 500.000,00 a R\$ 750.000,00 COM direito a exploração econômica

Nota: Nas modalidades com exploração econômica (B, D e F), fica estabelecido que 5% (cinco por cento) dos valores brutos obtidos com as locações e comercializações de espaços deverão ser recolhidos e destinados ao Fundo Municipal de Turismo.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO

O envelope da proposta deverá conter, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

- a) Projeto Detalhado (Obrigatório): Documento abrangente contendo a concepção do evento, cronograma físico-financeiro, detalhamento operacional e metodológico.(Anexo I)
- b) Memorial Técnico Descritivo: Conforme diretrizes do Anexo I, incluindo referências fotográficas ou projetos em 3D das estruturas de iluminação, tendas, Casa do Papai Noel, portais e demais elementos cenográficos.
- c) Plano de Exploração Econômica: Para as categorias B, D e F, preenchido rigorosamente conforme o Anexo II.
- d) Documentos comprobatórios de representação legal (Contrato Social, Estatuto, RG/CPF dos representantes).
- e) Prova de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débitos nas esferas Federal, Estadual e Municipal).
- f) Prova de regularidade trabalhista e previdenciária (Certidão de Regularidade do FGTS e CNDT).
- g) Plano de Mídia, Comunicação e Contrapartidas detalhado.
- h) Comprovação de capacidade técnica: Atestados ou acervo que demonstrem a experiência prévia do proponente na realização de eventos de porte similar. Para as modalidades com exploração econômica, exige-se comprovação específica em gestão comercial de eventos.

O mesmo proponente poderá submeter até 02 (duas) propostas distintas, desde que em categorias diferentes.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

A seleção será conduzida pelo Comitê Municipal de Patrocínios, observando os princípios da impessoalidade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório. As propostas serão avaliadas com base na Rubrica de Avaliação (Anexo VIII), considerando os seguintes critérios e pontuações máximas:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Fortalecimento da imagem do Município	10
2. Valorização cultural, turística, artística, e de políticas públicas	10
3. Repercussão no desenvolvimento e diversificação socioeconômica do Município	05
4. Porte do evento, com preferência para os de maior porte	10
5. Plano de Mídia, Comunicação e Alcance (Repercussão)	10
6. Qualidade, relevância e singularidade do evento	10
7. Contrapartidas oferecidas	10
8. Credibilidade e capacidade gerencial do patrocinado	10
9. Viabilidade técnico-operacional do evento	05
10. Viabilidade técnico-financeira do evento (potencial de redução da necessidade de patrocínio público via exploração econômica)	15
11. Resultados previstos com a realização do evento e sustentabilidade no calendário oficial de eventos da cidade	05
Total	100

Serão desclassificadas as propostas que:

- Não apresentarem o Projeto Detalhado exigido.
- Obtiverem pontuação zero em qualquer um dos critérios.
- Não atingirem a pontuação mínima global de 60 (sessenta) pontos.

Em caso de empate na pontuação técnica (Anexo IV- rubrica de avaliação das propostas), o critério de desempate será:

1. Proposta que solicitar o menor valor de aporte público dentro da categoria escolhida.
2. Maior pontuação nos critérios de *Viabilidade Técnico-Financeira e Contrapartidas*.
3. Sorteio público.

7. FORMALIZAÇÃO DO APOIO

A proposta vencedora será formalizada mediante a celebração de um Termo de Patrocínio (Anexo II), instrumento jurídico de natureza privada, que estabelecerá:

- a) O objeto, os prazos de execução e o valor do aporte financeiro.
- b) Os direitos e as obrigações recíprocas das partes.
- c) O detalhamento das contrapartidas assumidas pelo patrocinado.
- d) Os mecanismos de fiscalização e acompanhamento pela Administração Pública.
- e) As regras para prestação de contas, exigindo-se relatórios financeiros periódicos e comprovação documental das despesas e das receitas oriundas da exploração econômica.

7.1. Das Contrapartidas Mínimas Exigidas

O proponente selecionado deverá garantir, no mínimo, as seguintes contrapartidas ao Município:

- a) Inserção destacada da logomarca da Prefeitura de Botucatu e da marca turística do município em todo o material gráfico, digital e promocional do evento.
- b) Menções institucionais à Prefeitura durante as atividades de palco, em publicações nas redes sociais oficiais do evento e em releases de imprensa.
- c) Execução de, no mínimo, uma ação de responsabilidade social e uma ação de sustentabilidade ambiental (ex: gestão de resíduos e coleta seletiva) vinculadas ao evento.
- d) Entrega de relatório final consolidado contendo registro fotográfico, pesquisa de demanda turística, pesquisa de satisfação do público e comprovação de todas as ações executadas.

8. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do Termo de Patrocínio será exercida de forma contínua pelo Comitê Municipal de Patrocínios, abrangendo não apenas a verificação da montagem física e da programação do evento, mas também o rigoroso acompanhamento das atividades de exploração econômica e do cumprimento das contrapartidas.

O proponente deverá manter contabilidade regular e apartada para as receitas e despesas do evento, sujeitando-se à prestação de contas final conforme as diretrizes legais vigentes.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS



O presente edital e seus anexos encontram-se disponíveis na íntegra no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Botucatu. Pedidos de esclarecimento ou impugnações deverão ser encaminhados formalmente ao e-mail da Secretaria Municipal de Turismo. Os casos omissos neste instrumento convocatório serão dirimidos pelo Comitê Municipal de Patrocínios, à luz da legislação aplicável.

Botucatu, 01 de outubro de 2026

Fábio Vieira de Souza Leite

Prefeito Municipal de Botucatu

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****Licitações e Contratos****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****Dispensa de Licitação nº 053/2026****Processo Administrativo nº 17.299/2026****Fundamentação Legal:** Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, inciso II

Objeto: Aquisição de Troféus para a formatura do Programa Patrulha da Paz, da GCM em parceria com o CMDCA conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Vencedora: CLAUDEMIR PEREIRA**CNPJ:** 65.108.287/0001-13

Valor: R\$ 1.768,95 (hum mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

Na qualidade de autoridade competente e ordenador de despesas, adjudico o objeto à empresa vencedora, bem como homologo o procedimento e em atenção ao disposto no art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, apoiado no parecer jurídico que demonstra atendimento aos requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta acima descrita.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Botucatu, 08 de outubro de 2026.

ANDRE ROGÉRIO BARBOSA**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO**



Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Primeiro Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 606 /2025

Processo Administrativo nº 18889 /2025 – Anexado ao de nº 23342 /2025 - Pregão nº 306 /2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Detentora: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA

Objeto: Registro de preços para possível aquisição de playgrounds coloridos.

Aditamento: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de preços

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pelo Secretário Municipal de Zeladoria e Serviços, **MARCIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG: 24.455.349-X e CPF: 145.604.358-71, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa, **NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA**, sediada na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, S/N, CEP 17.910-000, Bairro das Antas, município de Dracena, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº **08.287.175/0001-33**, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, com base no processo administrativo e pregão identificados acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 14.133/21, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento da Ata de registro de preços entre ambas celebrado em, **10 de outubro de 2025**, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando a vigência da ata de registro de preços por 1(um) ano, a partir de **10 de outubro de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **08 OUT 2026**

MARCIO ROBERTO
DOS
SANTOS:145604358
71

Assinado de forma digital
por MARCIO ROBERTO DOS
SANTOS:14560435871
Dados: 2026.10.08 15:58:21
-03'00'

MARCIO ROBERTO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ZELADORIA E SERVIÇOS

ITAMAR SIDNEI
ORTEGA:06966
905860
NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA
CONTRATADA

Assinado de forma digital
por ITAMAR SIDNEI
ORTEGA:06966905860
Dados: 2026.10.08
14:02:32 -03'00'

Testemunhas:

1ª.


Luciano Pelícia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2

2ª.


João Henrique Franco
RI 7353-9
Auxiliar Administrativo

**PROCESSO PMB n.º 11.001/2026****PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 174/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.º 756/2026**

O Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E SERVIÇOS**, doravante designado(a) “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representada pelo Senhor, **MARCIO ROBERTO DOS SANTOS**, RG nº 24.455.349-X e CPF nº 145.604.358-71, e de outro lado a empresa, **NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**, sediada na Rua Eurides Maciel de Almeida, nº 474, CEP 81.560-460, bairro Uberaba, município de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 33.540.866/0001-44.

OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

PREÇOS E QUANTITATIVOS

Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS						
Item	Especificação do item	Unidade	Marca	Quant.	Valor Un.	Valor Total
14	BUCHA REDUÇÃO PVC MARROM SOLDÁVEL 75MM X 60MM; BUCHA DE REDUÇÃO CURTA; SOLDÁVEL; EM PVC RÍGIDO; NA COR MARROM DIÂMETRO DN 75 E DIÂMETRO DN 50; CLASSE DE RÍGIDEZ = 100M.C.A; CONFORME A NORMA NBR 5648.	UN	Plastilit	385	10,50	4.042,50
Valor Total						R\$ 4.042,50

Botucatu, 08 de outubro de 2026.

PROCESSO PMB n.º 11.001/2026**PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 174/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.º 752/2026**

O Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E SERVIÇOS**, doravante designado(a) “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representada pelo Senhor, **MARCIO ROBERTO DOS SANTOS**, RG nº 24.455.349-X e CPF nº 145.604.358-71, e de outro lado a empresa, **FRONT COMERCIAL LTDA**, sediada na Rua Fritz Spernau, nº 100, CEP 89.055-200, Bairro Itoupava Norte, município de Blumenau, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 43.731.740/0001-00.

OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS



PREÇOS E QUANTITATIVOS

Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS						
Item	Especificação do item	Unidade	Marca	Quant.	Valor Un.	Valor Total
03	UNIÃO SOLDÁVEL 75MM.	UN	Krona	385	118,03	45.441,55
08	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM.	UN	Akato	520	12,22	6.354,40
09	UNIÃO SOLDÁVEL 60MM MARROM EM PVC 60MM.	UN	Akato	405	62,27	25.219,35
12	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 2"X1.1/2, PADRÃO BSP, PRESSÃO DE SERVIÇO PN 75 CONFORME NORMA NBR 5648.	UN	Krona	440	20,51	9.024,40
13	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 1"X3/4, PADRÃO BSP, PRESSÃO DE SERVIÇO PN 75 CONFORME NORMA NBR 5648.	UN	Akato	690	1,64	1.131,60
17	ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC MARROM CURTO, 50MM X 1.1/2, COM BOLSA E ROSCA PADRÃO BSP; CONFORME A NORMA NBR 5648.	UN	Shiva	525	2,84	1.491,00
19	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50MM X 32MM; BUCHA DE REDUÇÃO CURTA; SOLDÁVEL; EM PVC RÍGIDO; NA COR MARROM; DIÂMETRO DN 50 E DIÂMETRO DN 32; CLASSE DE RÍGIDEZ = 100M.C.A; CONFORME A NORMA NBR 5648.	UN	Shiva	415	2,75	1.141,25
20	BUCHA REDUÇÃO PVC MARROM SOLDÁVEL 60MM X 50MM; BUCHA DE REDUÇÃO CURTA; SOLDÁVEL; EM PVC RÍGIDO; NA COR MARROM; DIÂMETRO DN 60 E DIÂMETRO DN 50; CLASSE DE RÍGIDEZ = 100M.C.A; CONFORME A NORMA NBR 5648.	UN	Plastilit	400	6,58	2.632,00
Valor Total						R\$ 92.435,55

Botucatu, 08 de outubro de 2026.

**PROCESSO PMB n.º 11.001/2026****PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 174/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.º 753/2026**

O Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E SERVIÇOS**, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor, **MARCIO ROBERTO DOS SANTOS**, RG nº 24.455.349-X e CPF nº 145.604.358-71, e de outro lado a empresa, **PLASFIT INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES LTDA**, sediada na Rua Henrich Lowen, nº 337, CEP 81.720-150, bairro Xaxim, município de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 55.249.515/0001-11.

OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS**PREÇOS E QUANTITATIVOS**

Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

1. COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
Item	Especificação do item	Unidade	Marca	Quant.	Valor Un.	Valor Total
01	LUVA PVC RÍGIDO MARROM SOLDÁVEL 85MM; LUVA EM PVC RÍGIDO; SOLDÁVEL; NA COR MARROM; DIÂMETRO DN 85; CLASSE DE RÍGIDEZ = 100M.C.A; CONFORME NORMA NBR 5648.	UN	Pipeplast	1.230	15,00	18.450,00
Valor Total						R\$ 18.450,00

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS						
Item	Especificação do item	Unidade	Marca	Quant.	Valor Un.	Valor Total
02	LUVA PVC RÍGIDO MARROM SOLDÁVEL 85MM; LUVA EM PVC RÍGIDO; SOLDÁVEL; NA COR MARROM; DIÂMETRO DN 85; CLASSE DE RÍGIDEZ = 100M.C.A; CONFORME NORMA NBR 5648.	UN	Pipeplast	410	15,00	6.150,00
Valor Total						R\$ 6.150,00

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS						
Item	Especificação do item	Unidade	Marca	Quant.	Valor Un.	Valor Total
04	ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC CURTO, NA COR MARROM 85MMX3", COM BOLSA E ROSCA PADRÃO BSP, PRESSÃO DE SERVIÇO PN 75 CONFORME NORMA NBR 5648.	UN	Pipeplast	410	22,00	9.020,00



05	LUVA DE CORRER PVC MARROM PARA TUBO SOLDÁVEL 75MM; LUVA DE CORRER EM PVC RÍGIDO; SOLDÁVEL; NA COR MARROM; DIÂMETRO DN 75; CLASSE DE RÍGIDEZ = 100M.C.A; CONFORME NORMA NBR 5648.	UN	Pipeplast	710	18,00	12.780,00
15	LUVA DE CORRER PVC MARROM PARA TUBO SOLDÁVEL 60MM; LUVA DE CORRER EM PVC RÍGIDO; SOLDÁVEL; NA COR MARROM; DIÂMETRO DN 60; CLASSE DE RÍGIDEZ = 100M.C.A; CONFORME A NORMA NBR 5648.	UN	Pipeplast	720	12,00	8.640,00
Valor Total						R\$ 55.040,00

Botucatu, 08 de outubro de 2026.

PROCESSO PMB n.º 11.001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 174/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.º 754/2026

O Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E SERVIÇOS**, doravante designado(a) “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representada pelo Senhor, **MARCIO ROBERTO DOS SANTOS**, RG nº 24.455.349-X e CPF nº 145.604.358-71, e de outro lado a empresa, **SANEFox COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, sediada na Rua Benedito Novo, nº 60, CEP 88.110-700, bairro Bela Vista, município de São José, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 41.304.524/0001-53.

OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

PREÇOS E QUANTITATIVOS

Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS						
Item	Especificação do item	Unidade	Marca	Quant.	Valor Un.	Valor Total
07	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM.	UN	Corr Plastik	710	5,68	4.032,80
10	UNIÃO SOLDÁVEL PVC RÍGIDO MARROM 50MM.	UN	Corr Plastik	465	24,22	11.262,30



16	ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC MARROM CURTO, 75MMX2.1/2, COM BOLSA E ROSCA PADRÃO BSP; CONFORME A NORMA NBR 5648.	UN	Corr Plastik	520	18,00	9.360,00
21	TE PVC RÍGIDO MARROM SOLDÁVEL 60MM	UN	Corr Plastik	700	23,03	16.121,00
Valor Total					R\$ 40.776,10	

Botucatu, 08 de outubro de 2026.

PROCESSO PMB n.º 11.001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 174/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.º 755/2026

O Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E SERVIÇOS**, doravante designado(a) “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representada pelo Senhor, **MARCIO ROBERTO DOS SANTOS**, RG nº 24.455.349-X e CPF nº 145.604.358-71, e de outro lado a empresa, **COMERCIAL SPONCHIADO LTDA**, sediada na Avenida João Muniz Reis, nº 644, CEP 98.400-000, Bairro Santo Inacio, município de Fredrico Westphalen, estado do Rio Grande Do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 13.338.681/0001-44.

OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

PREÇOS E QUANTITATIVOS

Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS						
Item	Especificação do item	Unidade	Marca	Quant.	Valor Un.	Valor Total
18	ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC MARROM 60MM X 2"; ADAPTADOR EM PVC RÍGIDO; SOLDÁVEL; NA COR MARROM; DIÂMETRO DN 60X2"; CLASSE DE RÍGIDEZ = 100M.C.A; SUPERFÍCIE LISA; CONFORME A NORMA NBR 5648.	UN	Pipeplast	490	9,60	4.704,00
Valor Total					R\$ 4.704,00	

Botucatu, 08 de outubro de 2026.



PROCESSO PMB n.º 6.538/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 088/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.º 785/2026

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100 por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA**, doravante designado(a) “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representada pela Senhora **CLARITA CRISTINA BALESTRIN**, CPF 170.521.368-56 e **RG 22.458.868-0**, e de outro lado a empresa, **RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, sediada na Rua São Pedro, nº 117, CEP 18.130-255, bairro Centro, município de São Roque, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 31.315.649/0001-25.

OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

PREÇOS E QUANTITATIVOS

Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS						
Item	Especificação do item	Unidade	Marca	Quant.	Valor Un.	Valor Total
03	Aro de basquete em aço carbono 16 mm com pintura epóxi cor laranja; Sistema retrátil com 3 molas; Tamanho: 46 cm de diâmetro; com Rede Fio 2,0 PP (Seda) e parafusos para fixação; oficial	UN	Impacto	10	263,00	2.630,00



04	Tabela de basquetebol em laminado naval, medindo 1,60 m x 1,10 m, com 18 mm de espessura, requadro de cantoneira, acompanhada com aro de tamanho oficial, entre 450 e 457 mm, confeccionado em ferro, e rede confeccionada em fios de polietileno (nylon) de 4,0 mm com malha de 7,0 x 7,0 cm, medida oficial com diâmetro dentre 450 a 457 mm e comprimento entre 400 a 450 mm. Tabela preparada com resina seladora, massa corretiva, pintura com tinta esmalte, colado com cola fenólica à prova d'água. As demarcações do retângulo maior (extremidades) e o retângulo menor serão feitas em tinta preta, com linhas de 5,0 cm de largura. O retângulo menor ficará horizontalmente centralizado, sendo que a borda interna da linha da base deverá ser nivelada a 15 cm da base da tabela, coincidindo com a parte superior da chapa de fixação do aro. O retângulo menor deverá ter 45 cm de base, com variação até 53 cm e	UN	Impacto	55	845,00	46.475,00
----	--	----	---------	----	--------	-----------



	59 cm de altura, com variação até 61 cm.					
05	<i>Tabela de basquete oficial 1,05 x 1,80, tabela: confeccionada em acrílico (polycarbonato) de alta qualidade, resistência as intempéries climáticas (chuva e sol). Ideal para ser fixada em estruturas específicas para aplicação. Aro: aro tamanho oficial duplo retrátil com amortecimento para tabela de basquete com rede 100% feita polipropileno (PP) fio 4. Composição do aro: fabricado em aço carbono. Rede: 100% feita em polipropileno (PP) fio 4, tabela de basquetebol na medida oficial. Fabricada em acrílico (polycarbonato) 10mm. Requadro metálico protetor. Aro duplo sólido com amortecimento por mola, acabamento com massa acrílica niveladora e pintura automotiva, peso e medidas aproximadas de cada unidade: peso: 40 kg já com o aro e rede, largura: 180 cm, altura: 105 cm, profundidade/espessura: 2 cm.</i>	UN	Impacto	08	2.900,00	23.200,00



06	Arco iniciante, fabricado em PVC branco com 19mm de diâmetro de tubo de 85cm	UN	Dicat	350	19,50	6.825,00
11	Relógio digital para xadrez, damas e para qualquer jogo de 2 jogadores com bônus (acréscimo por lance), delay, contador de tempo progressiva e regressivo. Contador de lances e correção de tempo. Tamanho aproximado (A x L x C): 4,00 x 9,00 x 13,00 cm; alimentação por pilha (AA) semelhante ao leap."	UN	Leap	40	156,00	6.240,00
Valor Total						R\$ 85.370,00

Botucatu, 08 de outubro de 2026.

PROCESSO PMB n.º 6.538/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 088/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.º 786/2026

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100 por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA**, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pela Senhora **CLARITA CRISTINA BALESTRIN**, CPF 170.521.368-56 e **RG 22.458.868-0**, e de outro lado a empresa, **DCP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, sediada na Rodovia SP 95, s/n, CEP 13.910-078, bairro Jardim Paraíso, município de Jaguariuna, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 22.659.903/0001-11.

OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

PREÇOS E QUANTITATIVOS

Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:



EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS						
Item	Especificação do item	Unidade	Marca	Quant.	Valor Un.	Valor Total
07	Bola fabricada em PVC peso de 400g com 20 cm de diâmetro, atóxico e aroma tutti frutti, bico de ar com pino na cor preta, superfície lisa e brilhante na cor metalizada	UN	Dicat Sports	40	43,00	1.720,00
08	Maça conectável modelo liberi, cabeça feita em polipropileno e corpo em fortiprene infantil 40, 3cm e 156g	UN	Dicat Sports	40	51,00	2.040,00
09	Fita confeccionada em cetim brilhante, com 5cm de largura, 5 metros de comprimento com ilhós em uma das extremidades para acoplar ao estilete	UN	Dicat Sports	40	20,00	800,00
10	Corda para ginastica rítmica confeccionada em fios de polipropileno maleável, leve e flexível, com acabamento térmico nas extremidades, com 10mm de espessura.	UN	Dicat Sports	40	12,00	480,00
Valor Total						R\$ 5.040,00

Botucatu, 08 de outubro de 2026.

PROCESSO PMB n.º 6.538/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 088/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.º 088/2026

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100 por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA**, doravante designado(a) “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representada pela Senhora **CLARITA CRISTINA BALESTRIN**, CPF 170.521.368-56 e **RG 22.458.868-0**, e de outro lado a empresa, **ELDIAS COMERCIO DE UTILIDADES LTDA**, sediada na Estrada Irineu Gouveia Maia, nº 958, CEP 27.608-050, Bairro Bastos, município de Valencia, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob nº 45.392.681/0001-19.

OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS



PREÇOS E QUANTITATIVOS

Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
Item	Especificação do item	Unidade	Marca	Quant.	Valor Un.	Valor Total
01	Placas de tatame E.V.A medindo 1000mm x 1000mm x 30mm em dupla face com duas cores na mesma peça (azul x vermelho) com película siliconada, com textura especial para pratica recreativa e esportiva	UN	Atlantica	2.697	87,80	236.796,60
Valor Total						R\$ 236.796,60

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS						
Item	Especificação do item	Unidade	Marca	Quant.	Valor Un.	Valor Total
02	Placas de tatame E.V.A medindo 1000mm x 1000mm x 30mm em dupla face com duas cores na mesma peça (azul x vermelho) com película siliconada, com textura especial para pratica recreativa e esportiva	UN	Atlantica	803	87,80	70.503,40
Valor Total						R\$ 70.503,40

Botucatu, 08 de outubro de 2026.

PROCESSO PMB n.º 6.538/2026**PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 088/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.º 788/2026**

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100 por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA**, doravante designado(a) “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representada pela Senhora **CLARITA CRISTINA BALESTRIN**, CPF 170.521.368-56 e **RG 22.458.868-0**, e de outro lado a empresa, **X1 COMERCIAL LTDA**, sediada na Rua São Joaquim da Barra, nº 68, CEP 13.040-063, Bairro Jardim Nova Europa, município de Campinas, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.915.485/0001-19.



OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

PREÇOS E QUANTITATIVOS

Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS						
Item	Especificação do item	Unidade	Marca	Quant	Valor Un.	Valor Total
12	Aro de basquete oficial	UN	Athi	50	189,00	9.450,00
Valor Total						R\$ 9.450,00

Botucatu, 08 de outubro de 2026.

PROCESSO PMB n.º 12.640/2026**PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 203/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.º 794/2026**

O Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor **WILLIAM DE OLIVEIRA E SILVA**, RG 195.474.308-40, CPF 195.474.308-40, e de outro lado a empresa, **PAULO ROBERTO NUBELE SILVA LTDA**, sediada na Rua Arlindo Zanchetta, nº 60, CEP 19.883-432, bairro Vila alpina, município de Candido Mota, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.887.332/0001-05.

OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS**PREÇOS E QUANTITATIVOS**

Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (Somente para empresas ME/EPP ou Empresas Equiparadas conforme LC 123/06)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA EM GUIAS E SARJETAS, INCLUINDO A LIMPEZA INTEGRAL DAS JUNTAS DE DILATAÇÃO COM REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO E DETRITOS, CALAFETAÇÃO (SELAGEM) COM MATERIAL ESPECÍFICO PARA VEDAÇÃO E ADERÊNCIA, RECOMPOSIÇÃO PONTUAL DE TRECHOS DANIFICADOS COM REPAROS EM CONCRETO, FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E TRANSPORTE, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.	MT	10000	5,89	58.900,00

Botucatu, 08 de outubro de 2026.

**Suspensão****COMUNICADO DE SUSPENSÃO****PROCESSO N.º:** 16.339/2026**PREGÃO ELETRÔNICO N.º:** 278/2026**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E SOFTWARES DE APOIO LICENCIADOS.

A Prefeitura Municipal de Botucatu, através do Departamento de Compras e Licitações comunica a todos os interessados que, a pedido do Departamento Demandante, está **SUSPENSA** a abertura do Pregão Eletrônico nº **278/2026** - Processo Administrativo nº **16.339/2026**, designada para o dia 13 de outubro de 2026 às 08h30, em decorrência de um questionamento e de um pedido de impugnação que demandam uma análise mais aprofundada pela equipe técnica em apoio ao pregão. Uma nova data de abertura será divulgada oportunamente.

Botucatu, 08 de outubro de 2026.

Nathaly Hecker Manzo da Silva

Agente de Contratação

será realizado no Hotel Bristol Portal do Iguaçu, rua Velcy Bolivar Grandó, 645, Uberaba, na cidade de **Curitiba/PR**, de forma presencial com carga horária de 25 h, nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2026.

Contratada: HORUS - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**CNPJ:** 59.048.127/0001-23**Valor:** R\$ 4.095,00 (Quatro mil e noventa e cinco reais)

Na qualidade de autoridade competente e ordenador de despesas, adjudico o objeto à empresa vencedora, bem como homologo o procedimento e em atenção ao disposto no art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, apoiado no parecer jurídico que demonstra atendimento aos requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta acima descrita.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Botucatu, 08 de outubro de 2026.

ROSEMARY FERREIRA DOS SANTOS PINTON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Portarias**

PORTARIA Nº 2867, de 7 de outubro de 2026 - Alterar o ponto facultativo previsto para o dia **28 de outubro de 2026**, referente ao Dia do Servidor Público, constante da Portaria nº 2.764, de 17 de dezembro de 2025, para o dia **30 de outubro de 2026**, sexta-feira.

Botucatu, 7 de outubro de 2026.

Rosângela de Fátima Prestes Theodoro
Diretora de Gestão e Coordenação**Errata****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO N.º:** 15.130/2026**PREGÃO ELETRÔNICO N.º** 258/2026**NÚMERO DA CONTRATAÇÃO** 986249-79/2026**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CHUVEIROS ELÉTRICOS

A Secretária Municipal de Assistência Social, na qualidade de autoridade superior, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, inc. IV da Lei nº. 14.133/2021, resolve:

ADJUDICAR o objeto da presente Licitação, para a seguinte empresa:**- LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVICOS LTDA - CNPJ 18.641.075/0001-17, no item 01.****- RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA - CNPJ 20.784.313/0001-95, no item 02.****HOMOLOGAR** o procedimento licitatório.

Botucatu, 07 de outubro de 2026.

ROSEMARY FERREIRA DOS SANTOS PINTON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Competência delegada através do Decreto Municipal nº 12.369, de 2 de setembro de 2021.**Departamento de Compras****Autorização da Autoridade Competente****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****Inexigibilidade nº** 056/2026**Processo Administrativo nº** 18.311/2026**Fundamentação Legal:** Lei Federal 14.133/2021, Art. 74, inciso III, f.**Objeto:** Contratação de inscrições para 05 servidores, sendo 2 cortesias, no **SUAS MUNDI - Congresso Brasileiro de Gestores e trabalhadores do SUAS** que



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Botucatu
CNPJ 46.634.101/0001 -15
Praça Professor Pedro Torres, nº 100 - Centro
Telefone: (14) 3811-1400
Site: www.botucatu.sp.gov.br

Câmara Municipal de Botucatu
CNPJ 01.096.235/0001-91
Praça Comendador Emílio Peduti, 112 - Centro
Telefone: (14) 3112-2650
Site: www.camarabotucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Silva Jardim, 395 - Jardim Central
(14) 3811-1468
assistencialsocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(*Pinacoteca Forum das Artes*)
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Rua Benjamin Constant, 161 - Vila Jaú
(*antiga Estação Ferroviária*)
(14) 3811-1493
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamin Constant, 161 - Vila Jaú
(*antiga Estação Ferroviária*)
(14) 3811-1490
turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-3199
educacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Feliz Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(*Ginásio Municipal*)
(14) 3811-1525
esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1412
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 S/N Vila Juliana
(*Atrás do Posto da Polícia Ambiental*)
(14) 3811-1502
obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1520
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-38820932
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(*Poupatempo Ambiental*)
(14) 3811-1533
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Botucatu, instituído pela
Lei nº 6239/2021 é o órgão oficial de publicações do município.

Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.